



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):
Secretaria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica.

1. Objeto: Contratação de Empresa, para “Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG”, para o exercício de 2025, incluindo:

- Acompanhamento e orientação nas áreas, financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos;
- Assessoria e acompanhamento desde as receitas e despesas públicas, os lançamentos contábeis, início e encerramento de exercícios, orientação na elaboração dos balancetes mensais, dos balanços gerais, dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; escrituração contábil; entre outros serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público;
- Acompanhamento Fiscal e entrega do SICOM ao TCE.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, não dispõe atualmente de Contador no quadro de pessoal, que necessita de suporte técnico e de

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

auxílio na execução dos serviços e demandas rotineiras da Administração Municipal.

Assim, a contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial oferecer suporte técnico, no contido na legislação pertinente, em especial ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1963, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como normativas e exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional.

É notório que com a implementação, o pratica e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público, bem como após a implantação do SICOM pelo TCE-MG, a necessidade cada vez mais de assessoria e consultoria especializada em Contabilidade Pública, capaz de oferecer o suporte técnico necessário ao fiel e regular atendimento da legislação pertinente.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de Empresa, para “Assessoria e Consultoria Contábil”, para exercício de 2025, conforme especificado abaixo: Acompanhamento e orientação nas áreas, financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei	Mensal	12



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos; • Assessoria e acompanhamento desde as receitas e despesas públicas, os lançamentos contábeis, início e encerramento de exercícios, orientação na elaboração dos balancetes mensais, dos balanços gerais, dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; escrituração contábil; entre outros serviços inerentes a contabilidade aplicada ao setor público; • Acompanhamento Fiscal e entrega do SICOM ao TCE.		
--	---	--	--

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Observações gerais

4.1. Condições de Execução:

Os serviços serão prestados mediante:

a) por meio de consultas telefônicas, e-mail, vídeo chamadas ou programas de troca de mensagens, diariamente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

b) visitas "in loco", por parte de profissional especializado, da CONTRATADA, para prestar assessoria e consultoria, na sede da CONTRATANTE, com 03 (três) visitas semanais, em datas previamente agendadas com a Câmara Municipal.

A contratada, durante a execução dos serviços deverá primar pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Presidência da Câmara.

Os trabalhos (pareceres, textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e poderão ser livremente utilizados.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Executiva – Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

4.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00 - FICHA: 26

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Prazo para pagamento:

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

4.3.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de Janeiro de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva